P.L. 160/2019

Fls. 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4813 ***,DE*** 26 ***DE*** agosto ***DE 2019.***

Ementa: Institui a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - Na semana a que se refere o art. 1º desta lei, as escolas públicas municipais deverão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem como objetivos:

I - Informar aos estudantes quais são as profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para o ingresso;

II - Esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III – A presentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000 (Lei do Aprendiz Legal).

Art. 4º - As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º - Para a melhor execução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", o Poder Executivo poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas, Organizações Não Governamentais (ONG'S) e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para ministrarem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais participantes.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias para a execução do programa.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 ***DE*** agosto ***DE 2019.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A Voz da Cidade
Edição: 27/08/19, Nº 15.963